



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 27617/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

**DATA DE ENTRADA:** 13/03/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00002/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de Serviços na área jurídica na elaboração de pareceres administrativos acompanhamentos de atos da Gestão Municipal elaboração de projetos de leis elaboração de decretos administrativos assessoria na elaboração de atos administrativo no âmbito do gabinete do prefeito e secretarias municipal defesa do município extra e judicialmente defesa civil trabalhista recurso e acompanhamentos dos mesmo para os tribunais assessoria na área administrativa orientando o prefeito e secretários municipais no cumprimento das leis e realizações de eventuais sindicâncias ou inquérito administrativo bem como orientação de aplicação correta de recursos municipais e convênios defesa do prefeito perante pleno e Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba defesa do municipal e do prefeito perante Ministério Público Estadual e Federal orientação no cumprimento dos percentuais constitucionais e infra constitucionais como FUNDEB MDE Saúde Pública

**INTERESSADOS:** Esaú Rael Araújo da Silva Nóbrega  
Joseildo Alves Monteiro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05. fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

São José do Bonfim - PB, 02 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de Serviços na área jurídica, na elaboração de pareceres administrativos, acompanhamentos de atos da Gestão Municipal, elaboração de projetos de leis, elaboração de decretos administrativos, assessoria na elaboração de atos administrativo no âmbito do gabinete do prefeito e secretarias municipal, defesa do município extra e judicialmente (defesa civil, trabalhista, recurso e acompanhamentos dos mesmo para os tribunais), assessoria na área administrativa orientando o prefeito e secretários municipais no cumprimento das leis e realizações de eventuais sindicâncias ou inquérito administrativo, bem como orientação de aplicação correta de recursos municipais e convênios, defesa do prefeito perante pleno e Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, defesa do municipal e do prefeito perante Ministério Público Estadual e Federal, orientação no cumprimento dos percentuais constitucionais e infra constitucionais, como FUNDEB, MDE, Saúde Pública, gasto de pessoal e específico, elaboração de plano de cargos e salários e estatutos de funcionário inclusive do magistério, da Prefeitura de São José do Bonfim/PB., definidas no orçamento; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN00002/2023, a qual sugere a contratação de:

- LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA

CPF: 007.646.484-97

Valor: R\$ 60.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA  
**Prefeito Constitucional**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2023 às 14:07:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 27617/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim  
Número da Licitação: 00002/2023  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 02/03/2023  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim  
Modalidade: Inexigibilidade  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 60.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de Serviços na área jurídica na elaboração de pareceres administrativos acompanhamentos de atos da Gestão Municipal elaboração de projetos de leis elaboração de decretos administrativos assessoria na elaboração de atos administrativo no âmbito do gabinete do prefeito e secretarias municipal defesa do município extra e judicialmente defesa civil trabalhista recurso e acompanhamentos dos mesmo para os tribunais assessoria na área administrativa orientando o prefeito e secretários municipais no cumprimento das leis e realizações de eventuais sindicâncias ou inquérito administrativo bem como orientação de aplicação correta de recursos municipais e convênios defesa do prefeito perante pleno e Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba defesa do municipal e do prefeito perante Ministério Público Estadual e Federal orientação no cumprimento dos percentuais constitucionais e infra constitucionais como FUNDEB MDE Saúde Pública  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Luciana Santos da Costa Lacerda  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 007.646.484-97  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento                  | Informado? | Autenticação                     |
|----------------------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Termo de Ratificação | Sim        | 0a80cb05c7ece851f8d631c3ecfc3452 |

João Pessoa, 13 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**CATEGORIA:** Requerimentos  
**SUBCATEGORIA:** Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim  
**TIPO DE ALTERAÇÃO:** Edição de Licitação - solicitação de novo prazo  
**LICITAÇÃO/CONTRATO/ADITIVO:** Doc. 27617/23

## SOLICITAÇÃO DE EDIÇÃO

Erro de digitação (Solicitação referente a Licitação Doc. 27617/23)

João Pessoa, 13/03/2023



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2023 às 14:12:11 foi protocolizado o documento sob o N° 27621/23 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Tipo de alteração: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo  
Assunto: Erro de digitação (Solicitação referente a Licitação Doc. 27617/23)

| Documento                               | Informado? | Autenticação                    |
|---|------------|---------------------------------|
| Solicitação de Alteração de Informações | Sim        | c271f1e66cbd0b645b8bf53ffc85234 |

João Pessoa, 13 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**DOCUMENTO:** 27621/23  
**SUBCATEGORIA:** Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim  
**ASSUNTO:** Erro de digitação (Solicitação referente a Licitação Doc. 27617/23)

## **CERTIDÃO DEFERIMENTO**

O Tribunal de Contas certifica que na presente data foi DEFERIDO este pedido de correção, podendo o jurisdicionado alterar as informações até o dia 03/04/2023

João Pessoa, 13 de Março de 2023



**Documento:** 27617/23

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2023 às 14:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 27621/23 ao Documento 27617/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27617/23:

| Documento                               | Páginas | Autenticação                     |
|---|---------|----------------------------------|
| Solicitação de Alteração de Informações | 4       | c271f1e66cbd0b645b8bf53fcb85234  |
| RECIBO PROTOCOLO                        | 5       | cb00cce71257425bf9f23481919ffead |
| DEFERIMENTO                             | 6       | 265ecf9bb8f3816eeb62512ee548af95 |

**João Pessoa, 13 de Março de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2023 às 14:14:29 Joseildo Alves Monteiro alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 27617/23.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim  
Número da Licitação: 00002/2023  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: Alterado de [02/03/2023] para [02/02/2023]  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim  
Modalidade: Inexigibilidade  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 60.000,00

Objeto: Contratação de Serviços na área jurídica na elaboração de pareceres administrativos acompanhamentos de atos da Gestão Municipal elaboração de projetos de leis elaboração de decretos administrativos assessoria na elaboração de atos administrativo no âmbito do gabinete do prefeito e secretarias municipal defesa do município extra e judicialmente defesa civil trabalhista recurso e acompanhamentos dos mesmo para os tribunais assessoria na área administrativa orientando o prefeito e secretários municipais no cumprimento das leis e realizações de eventuais sindicâncias ou inquérito administrativo bem como orientação de aplicação correta de recursos municipais e convênios defesa do prefeito perante pleno e Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba defesa do municipal e do prefeito perante Ministério Público Estadual e Federal orientação no cumprimento dos percentuais constitucionais e infra constitucionais como FUNDEB MDE Saúde Pública  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 60.000,00  
Nome Pessoa Física (1): Luciana Santos da Costa Lacerda  
CPF Pessoa Física (1): 007.646.484-97  
Situação (1): Vencedora

| Documento                  | Informado? | Autenticação                     |
|----------------------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Termo de Ratificação | Sim        | 0a80cb05c7ece851f8d631c3ecfc3452 |

**João Pessoa, 13 de Março de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

|   |   |   |
|---|---|---|
|  | <b>JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO<br/>ESTADO DA PARAÍBA<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM</b> |  |
| CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990                                 | São José do Bonfim <b>PB, 06/02/2023</b>  |   |

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20201/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2023**

**OBJETO:** Contratação de Serviços na área jurídica, na elaboração de pareceres administrativos, acompanhamentos de atos da Gestão Municipal, elaboração de projetos de leis, elaboração de decretos administrativos, assessoria na elaboração de atos administrativo no âmbito do gabinete do prefeito e secretarias municipal, defesa do município extra e judicialmente (defesa civil, trabalhista, recurso e acompanhamentos dos mesmo para os tribunais), assessoria na área administrativa orientando o prefeito e secretários municipais no cumprimento das leis e realizações de eventuais sindicâncias ou inquérito administrativo, bem como orientação de aplicação correta de recursos municipais e convênios, defesa do prefeito perante pleno e Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, defesa do municipal e do prefeito perante Ministério Público Estadual e Federal, orientação no cumprimento dos percentuais constitucionais e infra constitucionais, como FUNDEB, MDE, Saúde Pública, gasto de pessoal e específico, elaboração de plano de cargos e salários e estatutos de funcionário inclusive do magistério, da Prefeitura de São José do Bonfim/PB.

**PARTES: CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM.

**CONTRATADA:** LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA, CPF: 007.646.484-97

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 GABINETE DO PREFEITO  
04 122 2002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 032 3.3.90.36  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

São José do Bonfim - PB, 03 de fevereiro de 2023.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA

Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05. fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**CONTRATO Nº: 20201/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM E  
LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA, PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA  
ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pé de Serra, S/N - Zona Rural - São José do Bonfim - PB, CPF nº 042.087.344-93 doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA, Brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PB sob o Número 17.110, com escritório profissional a Rua Vital de Negreiros nº 251, Centro, Patos - PB, CPF nº 007.646.484-97, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade nº IN00002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Serviços na área jurídica, na elaboração de pareceres administrativos, acompanhamentos de atos da Gestão Municipal, elaboração de projetos de leis, elaboração de decretos administrativos, assessoria na elaboração de atos administrativo no âmbito do gabinete do prefeito e secretarias municipal, defesa do município extra e judicialmente (defesa civil, trabalhista, recurso e acompanhamentos dos mesmo para os tribunais), assessoria na area administrativa orientando o prefeito e secretários municipais no cumprimento das leis e realizações de eventuais sindicâncias ou inquérito administrativo, bem como orientação de aplicação correta de recursos municipais e convênios, defesa do prefeito perante pleno e Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, defesa do municipal e do prefeito perante Ministério Público Estadual e Federal, orientação no cumprimento dos percentuais constitucionais e infra constitucionais, como FUNDEB, MDE, Saúde Pública, gasto de pessoal e específico, elaboração de plano de cargos e salários e estatutos de funcionário inclusive do magistério, da Prefeitura de São José do Bonfim/PB.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº IN00002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Representado por 12 X R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Luciana S. da C. Lacerda  
17.110



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05. fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 032 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666 93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

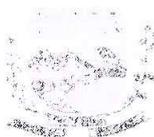
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2023, com termino em 03 de fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Bonfim - PB, 03 de fevereiro de 2023

**TESTEMUNHAS**

  
CPF Nº 057.008.974-31

  
CPF Nº 008.565.284-44

**PELO CONTRATANTE**

  
ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA  
Prefeito Constitucional

**PELO CONTRATADA**

  
LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA  
CPF: 007.646.484-97  
OAB/PB 17.110



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA**  
**CPF: 007.646.484-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:55 do dia 28/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2023.

Código de controle da certidão: **FC8E.5AC0.E895.DE64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 7EFA.FFB1.5A12.0EBC

Emitida no dia 28/12/2022 às 15:50:11

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **007.646.484-97**

R.G. : **1667941 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2168 CNPJ 09.084.815/0001-70

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, constatantes a EXISTÊNCIA DE DÉBITOS FICAIS em face do contribuinte ou responsável abaixo identificado, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA.

|  |                       |
|--|-----------------------|
| Nome:<br>LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA | Sequencial:<br>229773 |
| CPF/CNPJ: 007.646.484-97                 | Validade: 27/02/2023  |

Localização:

Endereço: R. VIDAL DE NEGREIROS 251  
Localização: CENTRO PATOS 0

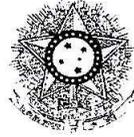
Observação:

A presente certidão tem os mesmos efeitos de certidão negativa, por força do exposto no artigo 169 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, III e 206 do Código Tributário Nacional.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

AFE70E16C44895837A72A3EE7A9D5DDA6F9D7F40



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA

CPF: 007.646.484-97

Certidão n°: 46926803/2022

Expedição: 28/12/2022, às 15:47:01

Validade: 26/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **007.646.484-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
Seccional da Paraíba

### **CERTIDÃO Nº 001/2023**

**CERTIFICO**, que o (a) Advogado (a) **LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA** encontra-se inscrito (a) no Quadro Principal de Advogados desta Seccional sob nº 17.110 desde 16/02/2012.

**CERTIFICO**, que a referida inscrição encontra-se **regular**.

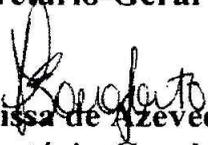
**CERTIFICO**, que o (a) Advogado (a) encontra-se **adimplente** com suas obrigações compulsórias e não sofreu até a presente data, quaisquer penalidades por parte do Egrégio Conselho.

**CERTIFICO**, que a presente certidão é para fins e efeitos de direito.

O referido é verdade. Sendo válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.  
Secretaria da OAB/PB em 02 de janeiro 2023.

### **VISTO:**

**Rodrigo Nóbrega Farias**  
**Secretário-Geral da OAB/PB**

  
**Larissa de Azevedo Bonates Souto**  
**Secretária-Geral Adjunta da OAB/PB**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Ciências Contábeis**, na data de 17 de maio de 2002, e a colação de grau na data de 17 de maio de 2002, confere o título de **Bacharela em Ciências Contábeis** a

*Luciana Santos da Costa Lacerda*

brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascida em 14 de outubro de 1979, portadora da cédula de identidade 1667941, (SSP/RN), e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal/RN, 13 de janeiro de 2021.

---

**José Josemar de Oliveira Júnior**  
Diretor de Administração e Controle Acadêmico

---

**José Daniel Diniz Melo**  
Reitor

---

**DIPLOMADA**

|   |  |  |
|---|--|--|
| <p><b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN</b><br/>CNPJ: 24.365.710/0001-83</p> | <p><b>A Universidade Federal do Rio Grande do Norte foi recredenciada, conforme Portaria MEC Nº 311, de 15 de abril de 2013 e publicada no Diário Oficial da União, na seção 01, pág. 08, em 16/04/2013.</b></p> <p><b>OBS: O curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS foi reconhecido conforme Portaria nº 272/2017 - MEC de 03/04/2017.</b></p> | <p><b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b><br/><b>Universidade Federal do Rio Grande do Norte</b><br/><b>Diretoria de Administração e Controle Acadêmico</b></p> <p>Diploma registrado sob o nº 56.120,<br/>Livro K.11.6, fls. 108, em 17/05/2002,<br/>por delegação de competência do Ministério da Educação,<br/>nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,<br/>e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.<br/>Processo nº 23077.060117/2002.</p> <p>Natal, 13/01/2021.</p> <p><b>Joao Vicente Rego Costa</b><br/>Chefe da Divisão de Registro e Exped. Documentos<br/>Portaria n.º 697/2017-R, de 17 de abril de 2017 e publicada no Diário Oficial da União, em 20/04/2017.</p> |
|---|--|--|

|   |
|---|
| <p><b>UFRN – 2ª VIA</b></p> <p>Expedido de acordo com o Processo n.º 23077.002451/2021-26, tendo em vista o extravio da 1ª via registrada nesta seção sob n.º 56.120 do livro K.11.6 folha 108 em 17/05/2002.</p> <p>Divisão de Registro e Expedição de Documentos, em Natal/RN, 13/01/2021.</p> <p><b>Joao Vicente Rego Costa</b><br/>Chefe da Divisão de Registro e Exped. Documentos</p> |
|---|



---

Emitido em 13/01/2021

**DIPLOMA DE GRADUAÇÃO Nº 1/2021 - DACA/DIRED (11.03.02.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 13/01/2021 14:53)*

**TAYLOR HANS FERREIRA DOS SANTOS**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*PROGRAD (11.03)*

*Matricula: ###184#7*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo:  
**DIPLOMA DE GRADUAÇÃO**, data de emissão: **13/01/2021** e o código de verificação: **afae5d1138**



# Diploma

## Faculdades Integradas de Patos Fundação Francisco Mascarenhas

O Diretor das Faculdades Integradas de Patos, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO, em 15 de julho de 2011, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA, brasileira, nascido(a) em 14 de outubro de 1979, em Caicó, RN, Cédula de Identidade nº 001.667.941 – SESPDS/RN, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Patos, 20 de setembro de 2011

Diretor Geral

Luciana Santos da Costa Lacerda  
Diplomado

Curso reconhecido pela Portaria nº 601, de 17/03/2011, publicado no Diário Oficial da União de 21/03/2011.

FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS  
FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS-FIM  
SETOR DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS  
CONTROLE DE EXPEDIÇÃO  
Nº 1494 Fis. 41 Liv. A-2  
PATOS-PB DE 09 DE 2011  
[Assinatura] CHEFE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE  
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sobre o nº 027, do livro U-23, fls. 027, por delegação de competência, nos termos das Portarias do Departamento de Assuntos Universitários nº 71, de 21/10/1977, e nº 28, de 16/06/1978, e da Portaria da Secretaria do Ensino Superior nº 30, de 23/05/1979.

Processo nº 029616/11 - 85

João Pessoa, 09 de Novembro de 2011

[Assinatura] SUBCOORDENADOR

VISTO  
[Assinatura] PROREITOR

Instituto de selo, de acordo com alteração 58ª à Lei nº 3.519 de 30/12/1958



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

## CERTIFICADO

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 53, I e VI da Lei 9.394, de 23 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, confere o título de ESPECIALISTA a

**LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA**

de RG n° 1667941 SSP/RN pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em

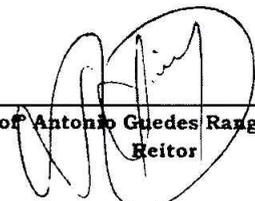
**PRÁTICA JUDICANTE**

com um total de 380 horas/aula, nos termos das RESOLUÇÕES: CNE/CES/1/2007, UEPB/CONSUNI/05/2004 e UEPB/CONSUNI/027B/2010 e outorga-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 08 de Março de 2016

  
Profª Maria José Lima da Silva  
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa



  
Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

\_\_\_\_\_  
CONCLUINTE

O curso a que se refere o presente certificado foi autorizado pelo CONSUNI, conforme RESOLUÇÕES: CNE/CES/1/2007, UEPB/CONSUNI/05/2004 e UEPB/CONSUNI/027B/2010

Isento de selo, de acordo com a alteração 58ª à lei nº. 3.519, de 30/12/1958



Universidade Estadual da Paraíba  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Registrado sob nº. 16 do livro I-01, folha 16, processo nº. 01.568/2016 nos termos do Art. 48 e seu parágrafo 1º da lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Campina Grande, 08 de Março de 2016



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA  
Prática Judicante

### Histórico Escolar

Matrícula: 20.1189.0038

Aluno(a): Luciana Santos da Costa Lacerda

Curso: Prática Judicante

Ingresso: 2011.1

Situação: Concluiu

TCC: Aspectos jurídicos sobre a legalidade do contrato por excepcional interesse público: uma análise jurídica sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial

| Código | Disciplina                            | Carga | Nota | Situação |
|--------|---------------------------------------|-------|------|----------|
| 1      | Teoria Geral do Direito e Deontologia | 20    | 9.5  | AP       |
| 11     | Prática em Juizados Especiais         | 30    | 10.0 | AP       |
| 10     | Prática no Juízo Criminal - II        | 30    | 9.0  | AP       |
| 9      | Prática no Juízo Criminal - I         | 40    | 9.0  | AP       |
| 8      | Prática no Juízo Civil - III          | 40    | 9.0  | AP       |
| 7      | Prática no Juízo Civil - II           | 40    | 8.5  | AP       |
| 6      | Prática no Juízo Civil - I            | 30    | 8.5  | AP       |
| 5      | Direito Tributário Aplicado           | 20    | 9.5  | AP       |
| 4      | Direito Constitucional Aplicado       | 30    | 8.0  | AP       |
| 3      | Metodologia da Pesquisa Científica    | 30    | 9.5  | AP       |
| 2      | Linguagem Forense                     | 30    | 9.5  | AP       |
| 12     | Prática de Varas da Fazenda Pública   | 40    | 8.5  | AP       |

Legenda: MA: Matriculado  
RE: Reprovado

AP: Aprovado  
RF: Reprovado por faltas

DP: Dispensada  
TR: Trancada

AV: Aproveitada

Carga horária total exigida: 380

Carga horária total acumulada: 380

Emitido em 08 de Março de 2016

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

*Angela Maria C. Ramalho*  
Profª Angela Maria C. Ramalho  
Coordenadora Geral de Especializações



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a Senhora **LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA**, portadora do CPF N° 007.646.484-97, foi servidora desta edilidade no cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, no período compreendido entre 03 de junho de 2013 a 03 de fevereiro de 2014, deixando nesta data de existir vínculo com este município, como constam em nossos arquivos.

Do que constar, passei a presente declaração, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE**.

Malta - PB, 04 de janeiro de 2021.

**Diafrânio Pereira Fontes**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

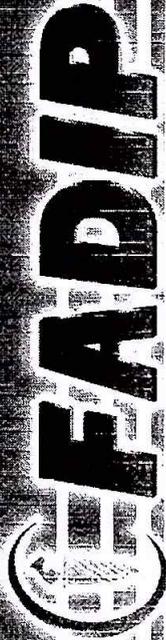
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

CNPJ: 09.151.851/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro - Malta - PB - CEP: 58.713 - 000

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



**Faculdade de Direito de Patos**

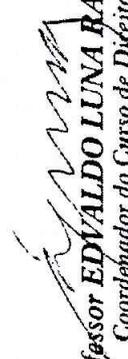
## **Certificado**

*O Coordenador do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Patos - FADIP, tem a honra de conferir ao (à) acadêmico (a)*

**LUCIANA SANTOS DA COSTA**

*este certificado por ter participado da III Jornada Acadêmica Jurídica, em comemoração à Semana do Direito, promovida pela Faculdade de Direito de Patos no período de 13 a 17 de novembro de 2006, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas.*

**Patos-PB, 17 de novembro de 2006**

  
**Professor EDVALDO LUNA RAMOS**  
Coordenador do Curso de Direito

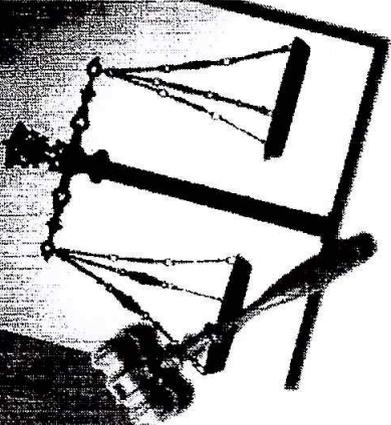


# FADIP

Faculdade de Direito de Patos

## Certificado

IV Jornada Acadêmica Jurídica



*O Coordenador do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Patos - FADIP, tem a honra de conferir ao (à) acadêmico (a)*

**LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA**

*este certificado por ter participado da IV Jornada Acadêmica Jurídica - Semana de Atividades Complementares - promovida pela Faculdade de Direito de Patos no período de 16 a 19 de maio de 2007, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas.*

*Patos-PB, 19 de maio de 2007*

*Professor EDVALDO LUNA RAMOS*  
Coordenador do Curso de Direito



# II COLÓQUIO PARAIBANO:

*Constituição e Justiça*



## *Certificado*

A Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito e o Núcleo de Atividades Complementares conferem a

**LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA**

este certificado por ter participado do “II COLÓQUIO PARAIBANO: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA” na qualidade de ouvinte, promovido pelas Faculdades Integradas de Patos entre os dias 22 e 25 de novembro de 2010, com carga horária de 30 (trinta) horas.

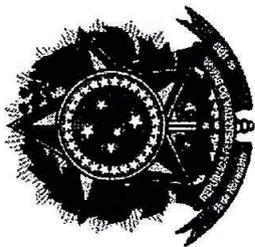
*Katherine Lages Contasti Bandeira*

Katherine Lages Contasti Bandeira  
Coordenação do Curso de Direito  
Coordenação Científica do II CoPa

*Neumalyne Lacerda Alves Dantas*

Neumalyne Lacerda Alves Dantas  
Coordenação do Núcleo de Atividades Complementares  
Coordenação Executiva do II CoPa





Seriano Fournal  
SEI - Secretaria Especial de Informática  
Programa Interlegis

## **Introdução ao Orçamento Público I**

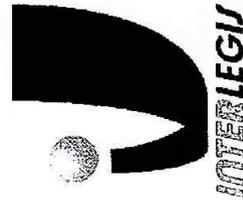
# **Certificado**

**Luciana Santos da Costa Nóbrega**

Participou do curso "Introdução ao Orçamento Público I", oferecido via rede Internet no período de 05 de agosto a 10 de dezembro de 2003, num total equivalente a 48 horas-aula, de conformidade com o programa constante no verso.

**Antônio Flávio Testa**  
Diretor da Coordenação Especial  
Programa Interlegis

**Prof. Alaciel Franklin Almeida**  
Especialista em Educação  
Programa Interlegis



# Curso Introdução ao Orçamento Público I

## Programa:

### Unidade I - Origens e Conceitos

#### Lição 1 - O que é o Orçamento público?

- O que é o orçamento público e para que serve?
- Natureza política, técnica e jurídica do orçamento público
- Origens históricas do orçamento público

#### Lição 2 - Bases Legais do orçamento no Brasil

- Organização federativa do Brasil
- Competências dos entes federativos
- Bases legais do orçamento

#### Lição 3 - Planejamento e orçamento

- Ciclo orçamentário
- Planejamento
- Ciclo integrado de planejamento e orçamento

### Unidade II - Sistema Orçamentário Brasileiro

#### Lição 4 - Plano Plurianual - PPA

- Plano Plurianual e os demais planos previstos na Constituição Federal
- Conteúdo do plano plurianual
- Vigência e prazos do plano plurianual
- Plano plurianual na União: os PPA anteriores
- Plano Plurianual 2000-2003

#### Lição 5 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

- Origens e finalidades da LDO
- Conteúdo da LDO de acordo com a Constituição Federal
- Conteúdo da LDO de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal
- Prazos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

#### Lição 6 - Lei Orçamentária Anual - LOA

- A LOA e seus três orçamentos
- O orçamento deve trazer todas as receitas e todas as despesas públicas
- O conteúdo exclusivo da lei orçamentária
- Isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios
- Regionalização
- Competência e prazos

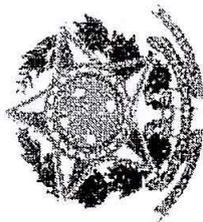
#### Lição 7 - Princípios Orçamentários

- Princípios de acordo com a doutrina
- Princípios consagrados na Constituição Federal
- Aplicação do princípio da independência dos poderes



Luciana Villela de A. Mendes

Coordenadora Pedagógica



## CERTIFICADO

Certificamos que *Luciana Santos da Costa* participou do **VI SEMINÁRIO JURÍDICO DO CERES: JUS ET JUSTITIA**, promovido pelo Curso de Direito do CERES/UFRN, Campus de Caicó/RN, realizado no Centro Cultural "Adjuto Dias", nesta cidade de Caicó/RN, durante o período de 19 a 21 de outubro de 2006, com a duração de 20 (vinte) horas de atividades.

Caicó/RN, 21 de outubro de 2006.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

COORDENADOR(A)



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba



**ESMA  
PARAÍBA**

Escola Superior da Magistratura

# Certificado

Certificamos que **LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA**, Bacharel em Direito, concluiu o CURSO DE PREPARAÇÃO À MAGISTRATURA, realizado pela Esma, no período de agosto de 2012 a setembro de 2013, com carga horária de 720 horas-aula, tendo sido aprovado em todas as disciplinas.

Patos, 26 de setembro de 2013

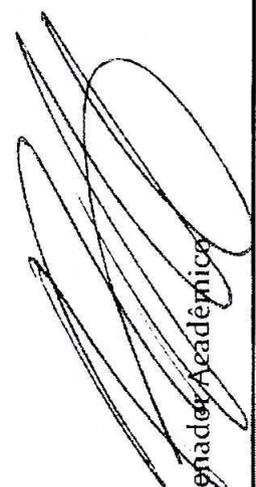
*Mauro de Fátima Moura de Azevedo*  
Presidente do Tribunal

*Luciana S. da C. Lacerda*  
Concluinte

Diretor da Esma

# Histórico Escolar

| 1º PERÍODO                           |        |       | 2º PERÍODO  |         |       | 3º PERÍODO                              |        |       |
|--------------------------------------|--------|-------|---|---------|-------|---|--------|-------|
| DISCIPLINA                           | HORAS  | MÉDIA | DISCIPLINA  | HORAS   | MÉDIA | DISCIPLINA                              | HORAS  | MÉDIA |
| Deontologia e Organização Judiciária | 30 h/a | 9,5   | Técnica Estrutural de Despachos e Sentenças Cíveis    | 40 h/a  | 9,0   | Prática nos Juizados Especiais          | 38 h/a | 10,0  |
| Direito Constitucional Aplicado      | 30 h/a | 8,0   | Técnica Estrutural de Despachos e Sentenças Criminais | 40 h/a  | 9,0   | Prática nas Varas de Família e Sucessão | 40 h/a | 9,0   |
| Direitos Humanos e Econômicos        | 20 h/a | 8,5   | Prática no Juízo Cível                                | 114 h/a | 8,5   | Estudo de Casos Jurídicos               | 20 h/a | 8,5   |
| Direito Civil Aplicado               | 30 h/a | 8,5   | Prática no Juízo Criminal                             | 62 h/a  | 10,0  |   |        |       |
| Direito Penal Aplicado               | 30 h/a | 9,5   | Prática nas Varas de Fazenda Pública                  | 46 h/a  | 8,5   |   |        |       |
| Atualidades em Processo Civil        | 20 h/a | 8,5   | Tópicos Especiais                                     | 16h/a   | 10,0  |   |        |       |
| Atualidades em Processo Penal        | 20 h/a | 9,0   |   |         |       |   |        |       |
| Direito Eleitoral Aplicado           | 20 h/a | 9,5   |   |         |       |   |        |       |
| Direito Tributário Aplicado          | 20 h/a | 9,5   |   |         |       |   |        |       |
| Direito Previdenciário Aplicado      | 20 h/a | 8,5   |   |         |       |   |        |       |
| Direito Administrativo Aplicado      | 20 h/a | 8,0   |   |         |       |   |        |       |
| Direito do Consumidor Aplicado       | 20 h/a | 10,0  |   |         |       |   |        |       |
| Linguagem Forense                    | 20 h/a | 9,5   |   |         |       |   |        |       |
| Tópicos Especiais                    | 16 h/a | 10,0  |   |         |       |   |        |       |



Coordenador Acadêmico

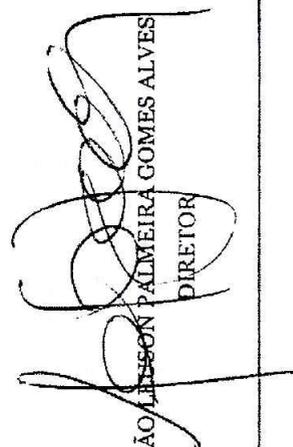
FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

**CERTIFICADO**



*Certificamos que **Luciana Santos da Costa Lacerda**, natural de **Caicó - RN**, nascida em **14 de outubro de 1979**, concluiu o **Curso de Especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública com Habilitação para o Magistério Superior**, ministrado pelas **Faculdades Integradas de Patos**, no período compreendido entre **21/03/2014** e **18/07/2015**, carga horária correspondente a **465 horas-aula**, obtendo frequência superior a **75%**, razão por que faz jus ao presente certificado.*

CONCLUINTE

  
JOÃO WILSON PALMEIRA GOMES ALVES  
DIRETOR

  
COORDENADOR(A) DE PÓS-GRADUAÇÃO



# HISTÓRICO ESCOLAR

*Curso de Especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública com Habilitação para o Magistério Superior, ministrado pelas Faculdades Integradas de Patos, no período compreendido entre 21/03/2014 e 18/07/2015, com carga horária correspondente a 465 horas-aula, Resolução Nº 1/2003 de 13/01/2003 do Conselho de Curso das Faculdades Integradas de Patos.*

| DISCIPLINAS  | CH | DOCENTES                          | TITULAÇÃO    | MF   |
|--|----|-----------------------------------|--------------|------|
| Didática do Ensino Superior  | 60 | Flaubert Cirilo Jerônimo de Paiva | Mestre       | 8,5  |
| Direito Administrativo   | 45 | Demetrius Almeida Leão            | Mestre       | 9,2  |
| Direito Constitucional Administrativo  | 45 | Francisco José Garcia Figueiredo  | Mestre       | 10,0 |
| Habilidades Gerenciais e Desenvolvimento Institucional   | 45 | Hermília Feitosa Junqueira Ayres  | Mestra       | 9,5  |
| Licitações e Contratos   | 45 | Paulo de Assis Ferreira da Luz    | Mestre       | 9,0  |
| Metodologia da Pesquisa Científica   | 45 | Maria do Socorro Nobrega Lopes    | Mestra       | 9,0  |
| Novas Práticas de Gestão na Administração Pública Gerencial  | 45 | Maria da Guia Alves Pereira       | Mestra       | 10,0 |
| Processo Administrativo  | 45 | Daniilo de Freitas Ferreira       | Especialista | 10,0 |
| Seminários de Pesquisa   | 45 | Maria do Socorro Nobrega Lopes    | Mestra       | 9,0  |
| Servidores e Serviços Públicos   | 45 | Robson Antão de Medeiros          | Doutor       | 8,5  |
| <b>Trabalho de Conclusão de Curso - Artigo Científico: O dolo específico como um dos requisitos necessários para condenação por ato de improbidade administrativa: uma abordagem doutrinária e jurisprudencial</b> |    |                                   |              |      |
|  |    |                                   |              | 9,0  |

O Curso obedeceu às disposições da Resolução 1 CNE/CES do Conselho Nacional de Educação da Câmara de Educação Superior de 08 de junho de 2007.

Patos - PB, 11 de novembro de 2015.

FIP-FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS  
 SETOR DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO  
 Nº 4006 Fls 131 Liv. 05  
 PATOS-PB 06 / 01 / 2016  
 SECRETARIA

*F. Waerghi*  
 COORDENADOR(A) DO CURSO

FIP - FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS  
 SETOR DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO  
 Portaria Ministerial de Credenciamento nº 3.676, de 19 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2002.



## HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno(a): Luciana Santos da Costa Lacerda

Matrícula: 200620100254

Curso: Bacharelado em Direito

Duração Mínima: 10 semestres

Forma de Ingresso: Vestibular (2006.2)

RG: 1667941-SSP RN

Nacionalidade: BRASILEIRA

C.R.E.: 8,7

Nº Grade: 1002

Duração Máxima: 16 semestres

Situação: Concluído (Data da colação de grau: 15/07/2011)

Portaria - Mec. 601 ### Reconhecido em 17/03/2011 ### D.O.U em 21/03/2011

Carga Horária Total: 4040 | Turno: MANHÃ | Carga Horária Integralizada: 4040

|                   | Disciplina                                | Carga Horária | Média | Situação       |
|-------------------|---|---------------|-------|----------------|
| <b>1º período</b> |   |               |       |                |
| 2006.2            | Metodologia da Pesquisa Científica        | 80            | 7     | Aproveitamento |
| 2006.2            | Economia Política                         | 60            | 9.8   | Aproveitamento |
| 2006.2            | Introdução à Ciência do Direito I         | 80            | 10    | Aprovado       |
| 2010.2            | Psicologia Jurídica                       | 40            | 9.8   | Aprovado       |
| 2010.2            | Antropologia Jurídica                     | 40            | 9     | Aprovado       |
| 2011.1            | Ética Geral e Profissional                | 80            | 9     | Aprovado       |
| <b>2º período</b> |   |               |       |                |
| 2007.1            | Sociologia Geral e Jurídica               | 80            | 9.7   | Aprovado       |
| 2007.1            | Filosofia Geral e Jurídica                | 80            | 10    | Aprovado       |
| 2007.1            | Introdução à Ciência do Direito II        | 80            | 10    | Aprovado       |
| 2006.2            | História do Direito                       | 80            | 8.8   | Aprovado       |
| 2007.1            | Ciência Política e Teoria Geral do Estado | 60            | 10    | Aprovado       |
| <b>3º período</b> |   |               |       |                |
| 2007.2            | Direito Constitucional I                  | 80            | 9.2   | Aprovado       |
| 2007.2            | Direito Civil I (Parte Geral)             | 80            | 7.5   | Aprovado       |
| 2007.2            | Lógica e Argumentação Jurídica            | 80            | 8.8   | Aprovado       |
| 2007.2            | Teoria Geral do Processo                  | 80            | 8.8   | Aprovado       |
| 2007.2            | Direito Penal I                           | 80            | 9     | Aprovado       |
| <b>4º período</b> |   |               |       |                |
| 2008.1            | Direito Penal II                          | 80            | 7.3   | Aprovado       |
| 2008.1            | Direito Administrativo I                  | 80            | 9.3   | Aprovado       |
| 2008.1            | Direito Civil II (Obrigações)             | 80            | 8.3   | Aprovado       |
| 2008.1            | Direito Constitucional II                 | 80            | 8     | Aprovado       |
| 2008.1            | Direito do Trabalho I                     | 80            | 9     | Aprovado       |
| <b>5º período</b> |   |               |       |                |
| 2008.2            | Direito do Trabalho II                    | 80            | 9     | Aprovado       |
| 2008.2            | Direito Processual Civil I                | 80            | 8.7   | Aprovado       |
| 2008.2            | Direito Civil III (Contratos)             | 80            | 8.5   | Aprovado       |
| 2008.2            | Direito Administrativo II                 | 80            | 9.2   | Aprovado       |
| 2008.2            | Direito Penal III                         | 80            | 9     | Aprovado       |
| <b>6º período</b> |   |               |       |                |
| 2009.1            | Direito Civil IV (Responsabilidade Civil) | 80            | 7.5   | Aprovado       |
| 2009.1            | Direito Processual Civil II               | 80            | 8.8   | Aprovado       |
| 2009.1            | Direito Processual do Trabalho            | 80            | 8.2   | Aprovado       |
| 2009.1            | Direito Processual Penal I                | 80            | 8.8   | Aprovado       |
| 2009.1            | Direito Internacional Público e Privado   | 80            | 7     | Aprovado       |
| <b>7º período</b> |   |               |       |                |
| 2009.2            | Direito Processual Penal II               | 80            | 8.7   | Aprovado       |
| 2009.2            | Direitos Humanos                          | 40            | 9.5   | Aprovado       |
| 2009.2            | Processo Constitucional                   | 40            | 9.2   | Aprovado       |
| 2009.2            | Direito Processual Civil III              | 80            | 9.7   | Aprovado       |

|                    |                                    |    |     |          |
|--------------------|------------------------------------|----|-----|----------|
| 2009.2             | Prática Jurídica I                 | 80 | 8.5 | Aprovado |
| 2009.2             | Direito Ambiental                  | 80 | 8.5 | Aprovado |
| 2009.2             | Direito Civil V (Coisas)           | 80 | 5.7 | APROVADO |
| <b>8º período</b>  |                                    |    |     |          |
| 2010.1             | Direito Civil VI (Família)         | 80 | 7.2 | Aprovado |
| 2010.1             | Direito Agrário                    | 40 | 9   | Aprovado |
| 2010.1             | Direito da Infância e da Juventude | 80 | 8.7 | Aprovado |
| 2010.1             | Prática Jurídica II                | 80 | 8.7 | Aprovado |
| 2010.1             | Direito do Consumidor              | 80 | 9.2 | Aprovado |
| 2010.1             | Direito Previdenciário             | 40 | 8   | Aprovado |
| 2010.1             | Direito Financeiro e Econômico     | 80 | 8.5 | Aprovado |
| <b>9º período</b>  |                                    |    |     |          |
| 2010.2             | Direito Municipal                  | 40 | 8.3 | Aprovado |
| 2010.2             | Direito Empresarial I              | 80 | 9.3 | Aprovado |
| 2010.2             | Direito Tributário                 | 80 | 8.8 | Aprovado |
| 2011.1             | Medicina Legal                     | 40 | 8.7 | Aprovado |
| 2010.2             | Direito Civil VII (Sucessões)      | 40 | 8.5 | Aprovado |
| 2010.2             | Prática Jurídica III               | 80 | 8.8 | Aprovado |
| 2010.2             | Monografia Jurídica I              | 40 | 8.5 | Aprovado |
| <b>10º período</b> |                                    |    |     |          |
| 2011.1             | Prática Jurídica IV                | 80 | 9.3 | Aprovado |
| 2011.1             | Direito Empresarial II             | 80 | 8.5 | Aprovado |
| 2010.2             | Direito Penitenciário              | 40 | 9   | Aprovado |
| 2011.1             | Direito Eleitoral                  | 80 | 9   | Aprovado |
| 2011.1             | Monografia Jurídica II             | 40 | 9.9 | Aprovado |

**Observações:** A aluna integralizou 244:00h de Atividades Complementares. Monografia - Contratação temporária na administração pública: Uma análise jurídica acerca dos dispositivos e sua legalidade. Aprovada em 2011.1, obtendo nota 9,7.

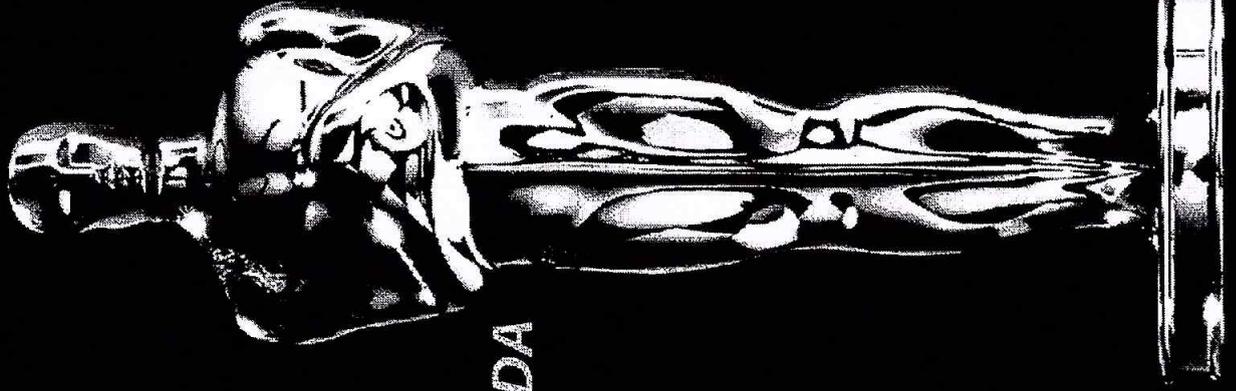
#### Desempenho do vestibular

|   |          |
|---|----------|
| Matemática                                | 467,0301 |
| Redação                                   | 618,1509 |
| Conhecimentos Gerais                      | 709,9702 |
| Média                                     | 561,3769 |
| Língua Portuguesa e Literatura Brasileira | 540,0597 |

*Sylvania Palmeira Gomes Alves*  
SECRETÁRIA GERAL

**AD**  
Anuário  
de 2016

**Prêmio Mérito  
Empresarial**  
O Melhor das Empresas Patenses



*Conferimos e presente certificado a*

**DR. VILSON LACERDA BRASILEIRO-DRA. LUCIANA LACERDA**

*pela classificação em primeiro lugar através de pesquisa entre empresas patenses, realizada pelo Jornal e Revista Empresarial, na categoria de:*

**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**

*[Signature]*  
Pedro Oliveira Alves  
LIDORES - PATENTES

*[Signature]*  
Soliana César Alves  
LIDORES - PATENTES

Patos-PB, 5 de junho de 2016

REALIZAÇÃO:

JORNAL  
**EMPRESARIAL**  
MARKETING & MARKETING

Revista  
**Empresarial**  
Marketing & Eventos

# Prêmio Mérito Empresarial

O Oscar das Empresas Patoenses

*Ilustríssimos*

*Dr. Vilson Lacerda Brasileiro*

*Dra. Luciana Santos da Costa Lacerda*

*Através de criteriosa pesquisa realizada entre  
empresários e empresárias patoenses,  
a sua empresa foi eleita a melhor do ano  
em seu segmento de atuação.*

*Convidamos vossa senhoria  
para receber o  
Prêmio Mérito Empresarial 2017.*

*Churrascaria O Rancho  
17 de junho, às 12h  
Traje: Esporte fino*

*Obs.: Confirmar presença  
(Obrigatório apresentação de senha)*

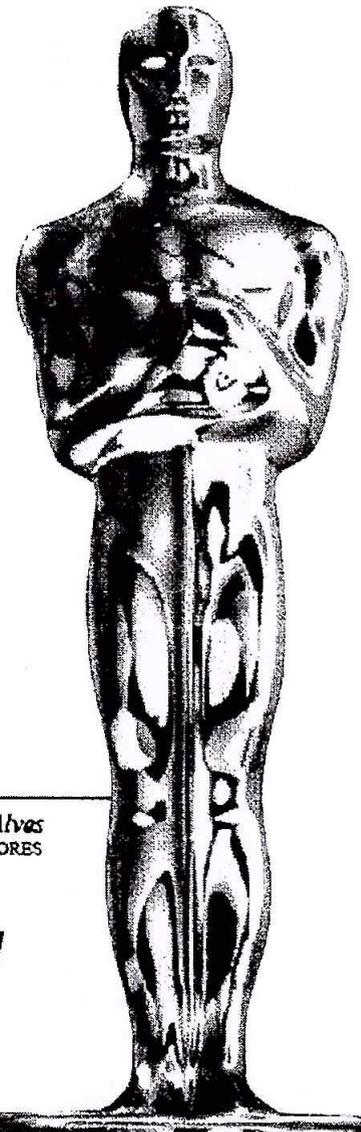
*Pedro Oliveira Alves*  
EDITORES / PROMOTORES

*Solliandra César Alves*  
EDITORES / PROMOTORES

REALIZAÇÃO

**JORNAL EMPRESARIAL** Revista  
MARCAS & MARKETING **Empresarial**  
Marketing & Eventos

(83) 98825 0054 | 98893 6213 | 99865 3918





# Prêmio Mérito Empresarial

e Profissional - O Oscar das Empresas e Profissionais de Cuiabá 2018

Escritório de Advocacia  
Dr. Wilson Lucinda Brasilino  
e Dra. Luciana Lucinda

Comunicamos que através de criteriosa pesquisa realizada pelo *Jornal e Revista Empresarial*, entre empresários e empresárias patoenses, a sua empresa foi eleita a melhor do ano em seu segmento de atuação.

Brevemente serão entregues os convites e as senhas.



*Pedro Oliveira Alves*  
EDITORES - PROMOTORES

*Sthianara César Alves*  
EDITORES - PROMOTORES

REALIZAÇÃO:

**JORNAL EMPRESARIAL** *Revista Empresarial*  
MARCAS & MARKETING Marketing & Eventos

(85) 98825.0154 | 98893.6213 - 99865.3918

**LUCIANA  
SANTOS DA  
COSTA  
LACERDA**

CAICOENSE@HOTMAIL.COM

(83) 9.9920-2994

**OBJETIVO**

PARTICIPAÇÃO EM  
PROCESSO LICITATÓRIO,  
PARA PRESTAR ASSESSORIA  
JURÍDICA MUNICIPALISTA

**HABILIDADES**

HABILIDADES CONTÁBEIS E  
JURÍDICAS, COM ÊNFASE  
PARA A GESTÃO PÚBLICA DE  
MUNICÍPIOS, COM  
ORIENTAÇÕES NOS ATOS  
JURÍDICOS  
ADMINISTRATIVOS,  
ELABORAÇÕES DE PEÇAS DE  
CUNHO ADMINISTRATIVO,

**EXPERIÊNCIA**

**CARGO/EMPRESA**

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE – 1998 - 2005

Responsável pelas elaborações todos os atos do setor pessoal, como folhas de pagamentos e informações sociais das empresas, registros fiscais, registros contábeis, informações fiscais à Receita Federal, Receita Estadual, além de outros serviços contábeis.

**CARGO/EMPRESA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA – 2006

Prestação de serviços de contabilidade comercial para a Prefeitura Municipal de Quixaba, com envio de GFIP's, DIRF's, RAIS, parcelamentos perante a Receita Federal, apresentações de DCTF's, além de outros serviços.

**CARGO/EMPRESA**

ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL –  
2007/2021

Estágio no Escritório do Advogado Vilson Lacerda Brasileiro, elaborando petições jurídicas variadas, com ênfase para área do Direito Administrativo, realizações de assessorias jurídicas, com orientações jurídicas para o setor público.

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**DIPLOMA/DATA DE CONCLUSÃO**

- 2002 –

Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte

- 2011 -

Curso de Direito – Bacharelado em Direito, pelas Faculdades Integradas de Patos.

- 2013 –

Curso de Preparação à Magistratura, realizado pela ESMA

DENTRE OUTRAS  
ESPECIFICIDADES VOLTADAS  
PARA O SETOR PÚBLICO.

- 2015 -

Curso de Especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública, com Habilitação para o Magistério Superior, pelas Faculdades Integradas de Patos

- 2016 -

Curso de Pós-Graduação – Prática Judicante pela Universidade Estadual da Paraíba.

### CURSOS/PALESTRAS/ATUALIZAÇÃO

Participações em diversos cursos profissionais, de forma a manter a reciclagem da profissional, ao longo de vários anos, conforme documentos anexos.

### EXPERIÊNCIA VOLUNTÁRIA OU DE LIDERANÇA

ALÉM DE TER SIDO SÓCIA-GERENTE EM ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE, SITUADO NA CIDADE DE CAICÓ-RN, AINDA ATUO, DE FORMA ININTERRUPTA, COMO ADVOGADA MILITANTE NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO HÁ MAIS 13 ANOS, COMO PROPRIETÁRIA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ADMINISTRATIVA, NA CIDADE DE PATOS – PB.

ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2022.

ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2022.

PATOS (PB) 02 DE JANEIRO DE 2023.



**LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA**  
**ADVOGADA – OAB/PB 17110**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2023 às 14:16:55 foi protocolizado o documento sob o N° 27628/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Número do Contrato: 000202012023

Data da Publicação: 06/02/2023

Data da Assinatura: 03/02/2023

Data Final do Contrato: 03/02/2024

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Serviços na área jurídica na elaboração de pareceres administrativos acompanhamentos de atos da Gestão Municipal elaboração de projetos de leis elaboração de decretos administrativos assessoria na elaboração de atos administrativo no âmbito do gabinete do prefeito e secretarias municipal defesa do município extra e judicialmente defesa civil trabalhista recurso e acompanhamentos dos mesmo para os tribunais assessoria na área administrativa orientando o prefeito e secretários municipais no cumprimento das leis e realizações de eventuais sindicâncias ou inquérito administrativo bem como orientação de aplicação correta de recursos municipais e convênios defesa do prefeito perante pleno e Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba defesa do município e do prefeito perante Ministério Público Estadual e Federal orientação no cumprimento dos percentuais constitucionais e infra constitucionais como FUNDEB MDE Saúde Pública

Contratado (Nome): Luciana Santos da Costa Lacerda

Contratado (CPF): 007.646.484-97

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 3

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato  | Sim        | 951ff5d6582c0bd20f0a1e68fc41eb6f |
| [PDF] Designação do fiscal do contrato                        | Não        |                                  |
| [PDF] Designação do gestor do contrato                        | Não        |                                  |
| [PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada | Sim        | 00af20674487d8b1565f8bfed9c3fb10 |
| [PDF] Publicidade do(s) contrato (s)                          | Sim        | 178bcf2e283938cc96e85c0276b7d38c |

João Pessoa, 13 de Março de 2023



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 27617/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2023 às 14:17h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 27628/23 ao Documento 27617/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27617/23:

| Documento   | Páginas | Autenticação                     |
|---|---------|----------------------------------|
| [PDF] Publicidade do(s) contrato (s)                          | 10      | 178bcf2e283938cc96e85c0276b7d38c |
| [PDF] Contrato  | 11 - 13 | 951ff5d6582c0bd20f0a1e68fc41eb6f |
| [PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada | 14 - 44 | 00af20674487d8b1565f8bfed9c3fb10 |
| RECIBO PROTOCOLO  | 45      | 20cfa99d45a3fe3e6452419bd2783556 |

**João Pessoa, 13 de Março de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**